



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018030502-ADM

A Prefeitura Municipal de Paramoti através da Secretaria de Administração e Planejamento informam a abertura de processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2018030502-ADM

Modalidade: Concorrência Pública.

Tipo de Licitação: Melhor proposta técnica, com preço fixado no edital, nos termos do art. 15, IV da Lei 8.987/95.

Sessão de Abertura do Envelope 01: 23 de Abril de 2018 às 10:00horas.

Objeto: Licitação para permissões para a prestação de serviços de transporte público individual de passageiros por taxi, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculadas à distribuição de pontos de taxi, conforme disposições e anexos contidos neste Edital.

Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.paramoti.ce.gov.br, ou através da Comissão Permanente de Licitação do Município, além da possibilidade de obtenção de informações pelo telefone: (85) 3320.1289 ou pelo e-mail: licitacao.pmp@outlook.com.br.

Fundamentação Legal: O Transporte Individual de Passageiros por Táxi, em conformidade com o art. 175 da Constituição Federal, com as Leis Federais nº 8.987/95, nº 8.666/93, nº 2.587/12 e com a Lei Municipal nº 703/2016 — Dispondo sobre Novas Regras para a Execução do Serviço de Transporte Individual - Táxi no Município de Paramoti/CE.

O regime das permissões de Transporte Individual de Passageiros por Táxi bem como os critérios da licitação encontram-se neste Edital e seus anexos e assim como nas Leis supracitadas.

Inversão da Fase de Habilitação e Julgamento: Com fulcro no art. 18-A da Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, **a fase de julgamento das propostas ocorrerá anteriormente à fase de julgamento da habilitação.**

ENTREGA DOS ENVELOPES DE Nº1- PROPOSTA TÉCNICA E DE Nº2— DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti, sito a Rua 04, S/N, BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, — PARAMOTI/CE.

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



Horário/dia: até as 10h00min (dez horas0 do dia 23 de abril de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº1— PROPOSTA TÉCNICA

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti, sito a Rua 04, S/N, BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, — Paramoti/CE.

Horário/dia: às 10:15min (dez horas e quinze minutos) do dia 23 de abril de 2018.

A abertura de envelopes nº 2 ocorrerá após detida análise das propostas técnicas.

1. OBJETO

1.1. É objeto da presente a Licitação a delegação de Permissões para a Prestação de Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros por Taxi, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculadas à distribuição de pontos de taxi, conforme disposições e anexos contidos neste Edital.

1.2 Serão concedidas 11 (onze) permissões ao todo, para prestação de serviço de Taxi no Município de Paramoti/CE.

1.2.1 A distribuição das vagas será da seguinte forma:

TIPO	QUANT. VAGAS
TAXI CONVENCIONAL	11

1.3 As permissões serão onerosas, outorgadas aos vencedores do presente certame mediante o pagamento de contrapartida nos seguintes valores:

TIPO	VALOR R\$
TAXI CONVENCIONAL	R\$ 10.000,00

2. PRAZO E VALOR

2.1 As permissões serão outorgadas com prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, conforme prescrito no artigo 5º da Lei Municipal nº 703/2016.

2.2 O valor total da licitação, levando-se em consideração o preço fixado no edital, é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289
CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



Serão utilizados os seguintes critérios técnicos para julgamento das propostas:

a) Pelo ano de fabricação do veículo:

Fabricação	Pontos
0 (zero) quilômetro	10
2017	9
2016	8
2015	7
2014	6
2013	5
2012	4
2011	3
2010	2

1. Para fins de pontuação, será considerado como 0(zero) quilômetro o veículo fabricado no ano de 2018.

b) Pelos equipamentos e dispositivos de segurança e conforto

Equipamento	Pontos
Sistema de freios com ABS e Controle Eletrônico de Estabilidade	10
Sistema de freios apenas com ABS	9
Air bag duplo (frontais e laterais)	8
Air bag duplo (frontais)	7
Barras de Proteção de impacto lateral	6
Ar condicionado - duas zonas	5
Ar condicionadoc	4

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



Direção elétrica	3
Direção Hidráulica	2
Porta malas com capacidade de 400 litros ou mais	5

- c) Pelo tempo de habilitação do candidato, comprovável com Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou com declaração original do DETRAN-CE:

Tempo de Habilitação	Pontos
Até 12 (doze) meses	0
De 12 (treze) a 60 meses	2
De 61 (sessenta e um) a 120 (cento e vinte meses)	4
De 121 (cento e vinte e um) a 180 (cento e oitenta) meses	6
De 181 (cento e oitenta e um) a 240 (duzentos e quarenta) meses	8
De 241 (duzentos e quarenta e um) ou mais meses	10

- d) Pelo tempo efetivo de exercício de atividade:

Prazo	Pontos
Até 6 (seis) meses	0
De 7 (sete) a 12 meses	2
De 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses	4
De 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) meses	6
De 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) meses	8

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



De 61 (sessenta e um) ou mais meses

10

3.1.A Comissão determinará o ÍNDICE TÉCNICO, de cada licitante habilitado mediante o somatório de sua pontuação técnica referente à respectiva vaga.

3.1.1 Para a determinação da Pontuação Técnica (PT), considerar-se-ão os fatores: Ano de Fabricação do Veículo (F1); Equipamentos de conforto e segurança do veículo (F2); Tempo de habilitação do licitante (F3); e Tempo efetivo no exercício de atividade remunerada de condutor (F4). Os fatores deverão constar, conforme o caso, nos documentos de habilitação, na proposta técnica e/ou em documentos integrantes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT)} = F1 + F2 + F3 + F4$$

Onde:

F 1 = Ano de Fabricação do Veículo;

F2 = Equipamentos de conforto e segurança do veículo;

F3 = Te de habilitação do licitante; e

F4 = Tempo efetivo no exercício de atividade remunerada de condutor.

3.1.2. Para o Fator Ano de Fabricação do Veículo (F1), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios do ano de fabricação do veículo, **sendo 10 (dez) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator, conforme item 3. Letra a.**

3.1.3. Para os Equipamentos de conforto e segurança do veículo (F2), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios da existência dos equipamentos de conforto e segurança do veículo, **sendo 10 (dez) pontos a máxima pontuação atribuída pelos somatórios dos itens deste fator, conforme item 3. Letra b.**

3.1.4. Para o Fator Tempo de habilitação do licitante (F3), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios do tempo de habilitação do licitante, **sendo 10 (dez) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator, conforme item 3. Letra c.**

3.1.5. Para o Fator Tempo efetivo no exercício de atividade remunerada de condutor (F4), receberá pontuação o licitante que apresentar documentos comprobatórios do tempo efetivo no exercício de atividade remunerada de condutor, **sendo 10 (dez) pontos a máxima pontuação atribuída a este fator, conforme item 3. Letra d.**

3.1.6. A pontuação máxima da proposta técnica é de 40 (quarenta) pontos por licitante.

3.1.7. A PONTUAÇÃO TÉCNICA (PT) será usada como critério de classificação final

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



3.1.8. Serão classificados os licitantes que obtiverem a maior Pontuação Técnica para a qual concorre, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de Pontuação Técnica (PT).

3.1.9. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão, classificando todos os proponentes de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

3.1.9.1. Na classificação das propostas a comissão adotará como critério de desempate:

- a) Pelos critérios definidos nos itens anteriores, cada candidato obterá um Índice Técnico - IT resultante do somatório de suas respectivas pontuações.
- b) O IT será usado como critério de classificação final, aplicar-se-á para o desempate o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), para os candidatos que se enquadrem na condição de idoso nos termos do art. 1º da referida lei (idade igual ou superior a 60 anos).
- c) Persistindo o empate pelo critério do item "b" supra, o desempate beneficiará, sucessivamente, aquele que obtiver maior pontuação nos seguintes subitens:
 - a. Tempo efetivo no exercício da atividade como condutor auxiliar;
 - b. Tempo de habilitação do candidato;
 - c. Ano de fabricação do veículo;
 - d. Equipamentos de segurança e/ou conforto do veículo;
 - e. Persistindo o empate, far-se-á sorteio classificatório, em ato público, na presença dos(as) candidatos(as).
- d) O sorteio será realizado para estabelecer o desempate em cada uma das posições em que houver 02 (dois) ou mais licitantes com a mesma pontuação.

4. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAXI

4.1 Os serviços de taxi serão remunerados pelos usuários, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Decreto nº 050 de 05 de Março de 2018, e que se encontra nos seguintes patamares:

- I - Bandeira Inicial: R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);
- II - Quilômetro Rodado Bandeira 1: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);
- III - Quilômetro Rodado Bandeira 2: R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);
- IV - hora parada: R\$ 22,00 (vinte e dois reais);

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



§1º- Tarifa Final: A tarifa final será equivalente ao somatório da Bandeira Inicial com a tarifa por quilometro rodado e, se for o caso, da hora parada.

§1º. As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema serão fixadas há seu tempo, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

§2º. A tarifa para os serviços de táxi será medida por meio de taxímetro - instrumento que baseado na distância percorrida e/ou no tempo decorrido que mede e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi.

§3º. A tarifa será cobrada a partir dos seguintes componentes:

a) bandeirada (tarifa inicial): valor remuneratório correspondente à taxa de ocupação do veículo táxi, a partir do qual se inicia a medição;

b) bandeira 1: valor remuneratório estabelecido em função da distância percorrida;

c) bandeira 2: acréscimo à bandeira 1, de acordo com as situações de utilização do veículo táxi conforme do Regulamento do Serviço por Táxi no Município de Paramoti/CE.

d) hora parada (tarifa horária): valor remuneratório estabelecido em função do tempo ocioso do veículo.

e) A bandeirada é calculada com base no custo médio total do sistema do período ocioso, sendo este o percurso da viagem de volta sem passageiro.

f) A bandeira 1 é calculada para cobrir os custos fixos por hora de operação e o custo de movimentação do veículo em uma hora não lenta, o que equivale ao custo total horário, sem considerar a ociosidade, pois esta será remunerada pela bandeirada.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural/física interessada em prestar, mediante permissão, o Serviço Público de Transporte Individual por táxi e que satisfaça, integralmente, as condições estabelecidas neste edital.

5.2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa que:

- a) Esteja suspensa de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- b) Tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) Incidirem no disposto pelo art. 90 da Lei 8.666/93;

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



d) Não estar cumprindo pena de qualquer espécie pela prática de crimes contra a Administração Pública, bem como cumprindo pena privativa de liberdade pela prática de qualquer crime, e não haver sido condenado nos últimos 05 (cinco) anos perante a Justiça Comum, Federal e Militar, devendo tal condição ser comprovada no momento da assinatura do contrato (a certidão criminal requerida servirá para comprovar isso).

5.3. Para serem considerados habilitados à execução do serviço objeto do presente edital, os licitantes deverão cumprir as exigências da legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente e, em especial, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95.

5.5 Não serão admitidas a participação de licitantes que tiverem cassados a sua permissão ou o seu registro de condutor no serviço de transporte individual ou coletivo de passageiros, nos últimos 02 (dois) anos, ou que não possuírem no mínimo CNI-I tipo "B".

5.5.1. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento licitatório ou posteriormente, o licitante será desclassificado ou terá sua permissão revogada, conforme cada caso.

6. DO EDITAL

6.1 Os interessados poderão ter acesso à íntegra do Edital através de acesso ao site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.paramoti.ce.gov.br ou através da Comissão Permanente de Licitação, além da possibilidade de obtenção de informações pelo telefone: (85) 3320.1289 ou pelo e-mail: licitacao.pmp@outlook.com.br.

6.2 Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente edital e/ou esclarecimentos adicionais poderão ser encaminhadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data definida para o recebimento das Propostas, por escrito, e através do Protocolo do Município.

6.2.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados também através de envio postal, desde que sejam entregues no Município no prazo descrito acima.

6.2.1 As respostas serão publicadas no site da Prefeitura de Paramoti, no prazo de até 03 (três) dias a contar do recebimento do pedido de esclarecimento, dando ciência ampla e irrestrita a todos os interessados.

6.3 O Edital poderá ser impugnado:

6.3.1 Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

6.3.2 Por qualquer licitante em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.3.2.1 Para a comprovação de licitante, o mesmo deverá protocolar sua documentação anteriormente à realização da impugnação.

6.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e caso haja necessidade de alteração nas propostas, será redefinida e publicada nova data para realização do certame.

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos.

6.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

7.1 - **Até o dia 23 de abril de 2018, às 10h00min (dez horas)** os interessados deverão entregar na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti —Ceará, sito a Rua 04, S/N, Bairro Prefeito Araci Santos, a documentação e a proposta em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal além do nome do licitante e seu endereço completo, os dizeres:

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2018030502.

LICITANTE (NOME):

ENDEREÇO:

Com os seguintes subtítulos, em cada envelope:

ENVELOPE Nº01 - Proposta Técnica

-

ENVELOPE Nº02 - Habilitação

(Utilizar modelo de acordo com o item 8)

7.1.1 Os envelopes (proposta técnica e habilitação) poderão ser entregues por via postal, hipótese em que somente serão aceitos caso sejam entregues no Município até a data limite disposta neste edital.

7.2. A documentação entregue ou protocolada após a hora e a data estabelecidas será identificada como "FORA DO PRAZO", e não serão consideradas pela Prefeitura Municipal de Paramoti;

7.3. Os documentos de todos os envelopes serão apresentados em apenas 01 (uma) via no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.

7.4. Todos os documentos e propostas deverão ser datilografados (digitados) por qualquer processo em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, emendas ou borrões.

7.5. Todos os documentos e propostas deverão seguir, preferencialmente, a ordem indicada nos itens abaixo discriminados.

7.6. Os documentos exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou que não sejam objeto de legislação específica, poderão ter suas datas de expedição anteriores a até 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das propostas, exceto os que reconhecidamente não tiver data de validade.

7.7. O licitante poderá fazer-se presente pessoalmente na participação do certame ou indicar representante, munido de procuração registrada em

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



cartório, com poderes para assinar, receber documentos, desistir do prazo recursal e resolver quaisquer assuntos de interesse do outorgante junto ao Município de Paramoti - CE.

7.8.1 Na falta da procuração, conforme subitem anterior, o licitante ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer constar nas atas suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a irregularidade seja sanada. A falta da procuração não implica inabilitação ou desqualificação das propostas.

7.8.2 Será admitido apenas um representante para acompanhar os trabalhos referentes à Licitação.

7.8.3 A ausência de comparecimento do licitante ou de seu representante ou procurador em qualquer fase do processo não impedirá o desenvolvimento dos trabalhos.

7.9 A Comissão Permanente de Licitações poderá exigir de qualquer licitante, durante curso da presente licitação ou até mesmo durante a vigência do contrato a ser firmado, documentos ou informações complementares que permitam a adequada aferição da situação atual da pessoa natural.

7.10 Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, "fac-símile" e telegrama, ou por qualquer meio eletrônico, em nenhuma situação.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá apresentar sua proposta em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CE.

ENVELOPE 01 - Proposta Técnica

Concorrência Pública nº 2018030502-ADM

Licitante (nome):

Endereço do Licitante:

Bairro - Cidade - Tel.- CEP—

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI—CE.

ENVELOPE 02— Habilitação

Concorrência Pública nº 2018030502-ADM

Licitante (nome):

Endereço do Licitante:

Bairro - Cidade - Tel.- CEP—

8.2 Os licitantes deverão entregar os envelopes impreterivelmente até o dia 06 de abril de 2018, até as 10h00min (dez horas), na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, situada na Rua 04, S/N, Bairro Prefeito Araci Santos.

8.3. Não haverá atendimento aos sábados, domingos e feriados.

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



8.4. Os envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser entregues JUNTOS, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital.

8.5. Não serão aceitos envelopes fora do prazo estipulado em edital.

8.6. Após a entrega dos envelopes de nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta técnica e a documentação para habilitação, não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação da proposta.

8.7. A documentação dos envelopes 01 (um) e 02 (dois) deverão ser apresentadas em original ou em fotocópia devidamente autenticada em Cartório competente.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº. 01

9.1. A Proposta Técnica, que constará do Envelope nº 01, deverá ser apresentada em uma única via mediante a apresentação de todos os documentos a ela relacionados.

9.2. A proposta técnica deverá ser apresentada juntamente com as declarações dos anexos VIL, XLII e XIV, XVI, devidamente preenchidas.

9.2.1. A proposta técnica (anexo XV) deste edital, após devidamente preenchida explicitará a pontuação que o licitante, almeja conseguir, e servirá de limite para a pontuação máxima que será atribuída ao mesmo.

9.2.2. A proposta técnica deverá ser apresentada devidamente assinada pelo licitante (pessoa física) concorrente, cabendo à Comissão de Licitação verificar a autenticidade do documento.

9.3. A comprovação das condições do veículo, apresentadas na proposta técnica, será feita mediante: "Termo de Compromisso de Apresentação de Veículo", (Anexo XVI), devendo o licitante discriminar os itens/acessórios relacionados na proposta.

9.3.1. O Certificado de Registro de Veículo (CRV) do veículo apresentado para a vistoria e, no caso de veículos novos, a nota fiscal, deverá estar em nome do licitante ou com arrendamento em seu nome, na data solicitada.

9.3.2. O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação deverá atender ao descrito no Anexo I - Projeto Básico - Item 7 - Veículos deste edital, apresentando ao menos uma das características de cada item.

9.3.3. A pontuação referente às condições do veículo será concedida estritamente de acordo com a declaração constante no "Termo de Compromisso de Apresentação de Veículo" (Anexo XVI), que serão confrontadas com as reais características do mesmo.

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



9.3.4. A pontuação descrita pelo licitante no anexo XV (proposta técnica) não sofrerá alteração para beneficiar o licitante com o aumento de pontuação, todavia, poderá ter seu resultado reduzido se for constatado irregularidade na marcação/definição de algum quesito.

9.4. Todos os critérios, e documentação necessária para composição da proposta técnica se encontram dispostas no Anexo I, bem como neste item 09 (nove), e subsidiariamente no corpo do presente edital.

9.5. Será avaliada no que se refere à capacidade técnica, a experiência do licitante no exercício da atividade de motorista no sistema de transporte individual por táxi, e também a experiência como motorista profissional em outros tipos de serviços, ambas vinculadas ao tempo da prestação do serviço.

9.6. Deverá o licitante, na proposta técnica, indicar o tempo de experiência no exercício da atividade de motorista profissional ou no sistema de transporte individual por táxi, em número de meses comprovadamente trabalhados.

9.6.1 Para efeitos de comprovação do tempo de serviço prestado em atividade de motorista no sistema de transporte individual por taxi ou de motorista profissional, deverá o licitante, apresentar declarações fornecidas por órgãos gestores dos sistemas de taxi dos respectivos Municípios (taxistas) e documentos comprovadores da prestação de serviço como profissional (motorista profissional), nos termos dos anexos VII

9.6.2 Nesta declaração (anexo VII) deverão ser indicados, pelo menos:

- a) O órgão delegatório;
- b) O nome do(s) responsável(eis) pela declaração;
- c) O período do vínculo do licitante ao serviço de taxi ou de outros serviços;

9.6.2.1 Na declaração descrita no anexo VII, o licitante terá que descrever todos os tipos de serviços por ele prestados, para que tenha condição de pleitear a quantidade de meses referentes aos mesmos, quando do preenchimento da proposta técnica.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 2

10.1. Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar no Envelope n.º 02, os seguintes documentos:

- I** - Cédula de Identidade e CPF;
- II** - Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", "C", "D" ou "E".
- III** - Comprovante de sua residência na circunscrição do município de Paramoti.
- IV** - 02 Fotos 3x4;

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



VI - Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

VII - Certidão expedida pelo cartório dos feitos criminais das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

VIII - Atestado médico dispendo que o interessado encontra-se em perfeita saúde física e mental para exercer a atividade de motorista de táxi.

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n.º 12.440/2011.

10.2. Prova de que é segurado do INSS, através do comprovante de inscrição de contribuinte da Previdência Social;

10.3 . Outros documentos Necessários:

- a) Declaração de aceite dos termos do Edital (Anexo V);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei n.º. 8.666/93 (anexo IX).
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente da habilitação, na formado § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo X).
- d) Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Anexo XI).
- e) Apresentar as declarações dos anexos III (Declaração de responsabilidade e compromisso) e XII (declaração de não haver fato impeditivo à sua habilitação na licitação).
- f) Declaração de que não é funcionário público e de que não é detentor de outorga de serviço público ou autorização de qualquer natureza expedida pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

11. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

11.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o período de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a data de abertura dos envelopes de proposta técnica.

11.1.1. A verificação da validade das certidões de regularidade fiscal levará em consideração a data de abertura das propostas técnicas.

11.2. Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, cópia autenticada por cartório competente ou publicação no Diário Oficial.

11.3. No caso dos documentos obtidos via Internet, a Administração deverá proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



11.4. Os documentos relativos a este capítulo deverão ser preferencialmente apresentados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. A Comissão Permanente de Licitação verificará se as Propostas Técnicas atendem às condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, desclassificando as que não satisfizerem as suas exigências, no todo ou em parte.

12.2. As Propostas Técnicas serão avaliadas e valoradas pela Comissão, conforme critérios objetivos e relacionados à proposta apresentada pelo licitante de acordo com o edital e seus anexos, e o resultado do seu julgamento será apresentado na mesma sessão de seu conhecimento ou na que vier a ser designada para continuidade dos trabalhos.

12.3. Na proposta técnica deverá conter, sob pena de desclassificação:

- a) Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (anexo XI).
- b) Declaração expressa de responsabilidade por todas as despesas de mão-de-obra, materiais, custo do veículo, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, o PROPONENTE vencedor causar a terceiros ou à CO NTRATANTE (anexo XIII);
- c) Declaração expressa de que arcará com o valor da permissão pleiteada, estipular o valor em algarismos e por extenso, de acordo com o previsto no item 13 deste edital (anexo XIV);
- d) Proposta técnica preenchida (Anexo XV);
- e) Termo de compromisso de apresentação do veículo (Anexo XVI).

12.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) Omitir ou não atender as exigências e requisitos previstos neste edital e em seus anexos;
- b) Imponha condições não previstas neste ato convocatório;

c) Não apresentar o Termo de Compromisso de Apresentação do Veículo.

12.5. Na contagem da pontuação que definirá a ordem de classificação das propostas técnicas, aquele que não demonstrar comprovadamente a os critérios para obtenção da pontuação exigida para um determinado item, terá atribuída nota O(zero) para fins de pontuação.

12.6. A distribuição das vagas descritas no item 1.12, respeitará a ordem de classificação de todos os colocados que se candidatarem para o certame, sendo: 11 (onze) vagas para a vaga de taxi convencional.

13. DO PREÇO

13.1 O licitante que se sagrar vencedor da Licitação deverá recolher junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de DAM - Documento de

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



Arrecadação Municipal a quantia, conforme tabela abaixo, conforme tipo de permissão almejada, a título contrapartida pela delegação dos serviços.

TIPO	VALOR
TAXI CONVENCIONAL	R\$ 10.000,00

13.2 O pagamento da importância fixada, por permissão, deverá ser realizada da seguinte forma:

- Primeira parcela - 20% (vinte por cento) do valor da permissão, no ato da assinatura do Termo de Permissão. O restante - 80% (oitenta por cento) restante, parcelado em até 12 (doze) parcelas.

13.3 O não cumprimento do disposto neste capítulo implica descumprimento das obrigações assumidas na licitação, com a consequente nulidade do Termo de Permissão, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 A licitação iniciará com o julgamento das propostas técnicas - ENVELOPE nº. 01, e deverão ser observados os seguintes procedimentos:

14.1.1. No dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em Sessão Pública, dar-se-á início aos trabalhos de abertura e exame do ENVELOPE 01 contendo a "PROPOSTA TÉCNICA".

Todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos licitantes/representantes e colocados à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

14.1.2. A Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas:

a) não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as PROPONENTES;

b) não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem vantagem baseada nas propostas dos demais PROPONENTES.

14.1.3. As Propostas de Técnicas serão analisadas e julgadas pela Comissão, classificando todos os proponentes de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

14.1.3.1. Na classificação das propostas a comissão adotará como critério de desempate o estipulado no item 3.1.9.1.

14.1.4. Após apresentação e julgamento de eventuais recursos, julgadas e classificadas as propostas técnicas pela Comissão, o resultado final do julgamento, será fornecido no fim do certame, caso contrário, será divulgado no site da Prefeitura e na imprensa oficial do Município, passando a fluir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da publicação que ocorrer por último.

14.2. Finalizada a fase de julgamento das propostas, com a obtenção da ordem de classificação, passará a Comissão, à análise da habilitação dos proponentes.



14.2.1 Caso seja necessário marcação de nova data para análise dos documentos de HABILITAÇÃO, no dia, local e hora demarcados pela Comissão de Licitação, será realizada Sessão Pública subsequente para abertura e exame dos documentos do Envelope 2 - Habilitação.

14.2.2. Todos os documentos neles contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes/representantes, que poderão escolher entre eles 03 (três) representantes, para rubricarem em nome de todos, e colocados à disposição dos presentes para exames e eventuais impugnações.

14.2.3. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório.

14.2.4. Será aberto inicialmente, o envelope com os documentos de habilitação dos licitantes melhores classificados, sendo: 11 para taxi convencional, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

14.2.5 Inabilitado um dos licitantes classificado entre os tipos de taxi, serão analisados os documentos de habilitação do licitante classificado na posição subsequente até que todas as vagas sejam preenchidas, caso não sejam preenchidas todas as vagas, novo certame será realizado para preenchimento das vagas remanescentes.

14.2.6 Após o exame da documentação apresentada deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a classificação relativa à proposta técnica, e posteriormente à habilitação dos proponentes no fim do certame, publicando-a, por conseguinte no site da Prefeitura www.paramoti.ce.gov.br, Rua 04, S/N, Bairro Prefeito Araci Santos - CEP: 62.736.000 - Paramoti - e no imprensa oficial, oportunidade em que será aberto novo prazo, de acordo o item 15, para a interposição de recursos, a partir da publicação que ocorrer por último.

14.2.7 Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido a expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á ao resultado final da licitação que deverá ser devidamente publicado no site da Prefeitura de Paramoti e na imprensa oficial do Município.

14.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos proponentes, objetivando confirmar as informações prestadas.

14.4. Deverá a Comissão de Licitação consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

14.5. Toda e qualquer declaração poderá constar obrigatoriamente da ata da sessão.

14.6. A Secretária de Administração e Planejamento reserva-se no direito de, por despacho fundamentado, decidir:

- a) pela revogação desta licitação, em razão de interesse público;
- b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso;



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



c) homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das vagas disponibilizadas.

15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, decorrente da presente licitação, caberá recurso por escrito ao Administração e Planejamento, através da Comissão Permanente de Licitação, que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os recursos interpostos contra o resultado da proposta técnica ou contra a habilitação ou inabilitação das licitantes terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos mesmos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Interposto recurso, deverá ser feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5. Os recursos deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti, no prazo legal, no horário de 08h00min às 12h00min, nos dias úteis, recursos interpostos em outro local ou fora do prazo não serão considerados.

15.5.1. Também serão aceitos recursos protocolados via postal, desde que sejam entregues a Comissão de Licitação no prazo descrito no item acima.

15.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes referentes às propostas técnicas.

16. DO TERMO DE PERMISSÃO

16.1. As permissões serão concedidas em caráter personalíssimo precário inalienável, impenhorável, incomunicável, sendo vedado o arrendamento da vaga.

16.2.1. Os licitantes vencedores serão notificados para apresentarem, como condição para assinatura do Termo de Permissão, no prazo de 90 (noventa) dias, toda a documentação que o Poder Público julgar pertinente requerer, respeitando o previsto neste edital.

16.2.1.1. **Além da documentação que pode ser requerida, conforme indicado acima, haverá necessidade de apresentação do veículo que contenha as características indicadas pelo licitante, na proposta técnica, para realização da vistoria, e ainda de Certificado de conclusão do curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, conforme exigido pelo artigo 3º, inciso II da Lei 12.468/11.**

16.2.1.2. Cópia do Registro e Licenciamento do Veículo ou Contrato de Arrendamento Mercantil Leasing no nome do licitante;

16.2.1.3. Laudo médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade de taxista, fornecido por médico da Rede Hospitalar de Paramoti, do INSS ou particular, devidamente registrado no CRM;

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



16.2.2. A assinatura do Termo de Permissão dependerá de prévia realização da vistoria prevista no item 16.2.5 deste edital, que verificará a pertinência do veículo com a proposta técnica apresentada.

16.2.3. O curso descrito no subitem 16.2.1.1 deverá atender aos requisitos definidos pelo órgão máximo normativo de trânsito, CONTRAN, em Resolução nº 456, de 22 de outubro de 2013.

16.2.3.1. O curso deverá ser ministrado pelo órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado, DETRAN, ou por instituições vinculadas ao Sistema Nacional de Formação de Mão de Obra, ou ao Ente Público Permissório, em analogia ao preceito definido no artigo 33 da Resolução 168, de 14 de dezembro de 2004 c/c com o CTB.

16.2.4. O licitante será notificado nos termos do item 16.2.1, no endereço que apresentarem na documentação (envelopes).

16.2.5. Na notificação, serão estipulados pelo Poder Público, data, local e responsável pela realização da vistoria do veículo, que terá por fim, comprovar as informações prestadas pelo licitante, assim como a real situação do veículo.

16.2.6. A partir da vistoria aprovada, o licitante receberá laudo de aprovação, o qual deverá ter cópia anexada ao contrato quando da sua realização.

16.2.7. Caso o veículo não seja aprovado na vistoria vindo a apresentar características diferentes da declarada, a proposta técnica será desclassificada, **ficando o licitante sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor fixado no edital para a permissão da prestação dos serviços.**

16.2.8. O veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, deverá atender às características previstas neste edital, bem como na legislação vigente.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital será feita aos licitantes considerados vencedores, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação em que estará consignada a síntese dos fatos ocorridos.

17.2. A Secretária de Administração e Planejamento poderá adjudicar no todo ou em parte o objeto desta licitação.

17.3. Os licitantes vencedores, após homologação, serão notificados para assinar os Termos de Permissão, de acordo com as normas vigentes e com o previsto neste edital.

17.4. A recusa do licitante adjudicatário em receber a permissão, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor fixado no edital para a permissão da prestação dos serviços.

17.5. O não comparecimento do licitante vencedor no prazo de convocação para o recebimento da permissão, facultará ao Município convocar, sucessivamente, os demais, segundo a ordem de classificação estabelecida, para fazê-lo em igual prazo, desde que observadas as condições das

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



propostas técnicas apresentadas, sem prejuízo da aplicação de multa no valor fixado acima.

17.6. No caso de aplicação de multas, nas condições estabelecidas neste Edital, deverão ser recolhidas pelo infrator no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da respectiva notificação, e sujeita em caso de descumprimento do prazo, de interpelação judicial pela Procuradoria Geral do Município.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei nº8.666/93, na Lei 703/2016, no edital e no instrumento contratual incluso.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os serviços serão fiscalizados pela Unidade Gestora do Serviço de Táxi do Município de Paramoti.

20. DOS VEÍCULOS

20.1. DO TÁXI CONVENCIONAL

20.1.1. O Permissionário manterá, durante toda a execução do contrato, as características do veículo em conformidade com a proposta técnica apresentada nesta licitação, podendo, na substituição, apresentar veículo equivalente ou em condições superiores às especificadas na proposta técnica devendo obedecer às exigências da Legislação Federal e a Lei Municipal nº 703/2016, e possuir obrigatoriamente as seguintes características:

20.1.2. Atender ao modelo de espécie automóvel, com 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas, e de 4 (quatro) a 7 (sete) passageiros e, no máximo, com 10 (dez) anos de fabricação.

20.1.3. Possuir taxímetro devidamente registrado e aferido pelo Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), conforme estabelecido na legislação metrológica vigente e normas expedidas pelo INMETRO;

20.1.4. Permanecer com suas características originais de fábrica, exceto no caso de adaptação para Gás Natural;

20.1.5. Exibir a padronização/equipamentos descrita na Lei nº **703/2016**, de acordo com o modelo definido pela Unidade Gestora do Serviço de Táxi.

20.1.7. Permanecer com suas características originais de fábrica, exceto no caso de adaptação para Gás Natural Veicular, observadas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação vigente;

20.1.8. Exibir a padronização (FAIXA) FIXA, de acordo com o modelo definido pela Unidade Gestora do Serviço de Táxi.

20.1.9. Os veículos serão vistoriados anualmente, devendo ser mantidas as exigências da legislação em vigor, assim como as que venham a ser regulamentadas pelo Município de Paramoti.

20.1.10. Quando em serviço, os táxis só poderão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados e cadastrados na Unidade Gestora do Serviço de Táxi mediante o Termo de Permissão;

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



20.1.11. O veículo destinado à prestação do serviço de táxi deverá satisfazer, além das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e legislação correlata, as seguintes condições:

I - Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento, atestado por laudo de vistoria técnica da polícia civil;

II - Tempo de fabricação não excedente a 10 (dez) anos;

III - Estar equipado com:

a) extintor de incêndio com capacidade compatível e dentro do prazo de validade, respeitado o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;

b) caixa luminosa com a palavra "TÁXI" fixada na parte externa do teto;

c) cintos de segurança perfeitas condições.

IV - Conter em seu interior, em local de fácil acesso dos usuários:

a) a identificação do condutor;

b) a tabela de tarifas em vigor;

c) aviso contendo a proibição de fumar;

d) alvará de outorga de permissão ou concessão;

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos.

21.2. Na consideração da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, e considerar-se-ão os dias consecutivos, inclusive o dia final, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Paramoti.

21.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá por interesse público, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

a) Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

21.5. O Município de Paramoti poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.6. Fica eleito o foro da comarca de Paramoti/CE, para dirimir quaisquer questões judiciais relacionadas com o presente edital.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

21.8. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



- ANEXO I— Projeto básico;
- ANEXO II— Minuta do Termo de Permissão;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Responsabilidade e Compromisso;
- ANEXO IV - Modelo de Protocolo de Entrega de Envelopes;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Aceite dos Termos do Edital;
- ANEXO VI- Informação do Candidato
- ANEXO VII- Modelo de Declaração de Atividade de Motorista Profissional ou de Transporte Individual por Taxi;
- ANEXO VIII— Modelo de Procuração;
- ANEXO VIX - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- ANEXO X - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade autenticidade dos documentos apresentados;
- ANEXO XII - Modelo de Declaração expressa de responsabilidade por todas as despesas de mão de obra, materiais, custo do veículo, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e licenças para execução dos serviços, bem como todas as despesas decorrentes de danos e prejuízos que, a qualquer título, o PROPONENTE vencedor causar a terceiros ou a CONTRATANTE, bem como de que o PROPONENTE manterá durante todo o contrato as condições previstas na proposta e os requisitos de habilitação;
- ANEXO XIII - Modelo de Declaração expressa de que arcará com o valor estipulado para a permissão dos serviços de transporte individual táxi
- ANEXO XIV- Modelo de proposta técnica;
- ANEXO XV - Modelo de "termo de compromisso de apresentação e/ou aquisição do veículo".
- ANEXO XVI — Modelo de "Declaração de inexistência de vínculo com órgão público".

22. GLOSSÁRIO

22.1. As palavras, termos ou expressões abaixo apresentam os seguintes significados interpretações:

ADJUDICATÁRIO: licitante que cumpriu todas as fases da licitação e se encontra em condições de firmar o Termo de Permissão com o Poder Público;

CASSAÇÃO DA PERMISSÃO: devolução compulsória da permissão por infração legal ou regulamentar;

CONDUTOR: condutor auxiliar ou condutor Permissionário;

CONDUTOR AUXILIAR: motorista de atividade profissional, vinculado ao Permissionário, devidamente inscrito na Unidade Gestora do Serviço de Táxi de Paramoti-CE;

CONDUTOR PERMISSIONÁRIO: motorista de atividade profissional, titular da permissão, devidamente inscrito na Unidade Gestora do Serviço de Táxi de Paramoti-CE;

TERMO DE PERMISSÃO: ato administrativo que estabelece obrigações, direitos e responsabilidades das partes para a execução do serviço;

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 – 000 Fone/Fax: 85 3320 – 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4





P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



- CLASSIFICADO:** licitante que cumpriu todos os requisitos exigidos na fase de proposta técnica conforme previsto neste edital;
- DESCLASSIFICADO:** licitante que não cumpriu todos os demais requisitos exigidos na fase de proposta técnica conforme previsto no edital;
- FROTA:** número de veículos vinculados às permissões delegadas por este Município;
- HABILITADO:** licitante, classificado dentro do número de vagas previsto no edital, que atendeu todos os requisitos da fase de habilitação conforme previsto no edital;
- HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade responsável pela Unidade Gestora do Serviço de Táxi do Município de Paramoti/CE, após ciência de todo o procedimento, preenchimento das formalidades legais e verificada a ausência de vícios, convalida os atos do processo;
- INABILITADO:** licitante que não atendeu aos requisitos da fase de habilitação conforme previsto no edital;
- INCLUSÃO:** entrada de veículo para o sistema de táxi em decorrência de aumento da frota;
- LICITANTE:** pessoa física que apresentar proposta;
- PERMISSÃO:** ato administrativo discricionário e unilateral pelo qual a Prefeitura Municipal de Paramoti delega a terceiros a execução do serviço público de transporte individual de passageiros por táxi nas condições estabelecidas em edital licitatório;
- PERMISSIONÁRIO:** pessoa física classificada em processo licitatório e detentora do Termo de Permissão para prestar o Serviço Público de Transporte Individual por táxi;
- PERMITENTE:** Poder Público autorizado legalmente a proceder à licitação nos moldes legais a efetivar o Termo de Concessão ou Permissão do respectivo serviço público;
- RENÚNCIA À PERMISSÃO:** devolução voluntária da permissão;
- SUBSTITUIÇÃO:** troca de veículo na mesma permissão;
- SUSPENSÃO DO CONDUTOR:** período de tempo no qual o condutor fica proibido de conduzir o veículo/táxi em serviço;
- USUÁRIO:** cidadão que utiliza o serviço público de táxi;
- TRANSPORTE POR TÁXI:** transporte de um ou mais passageiros executado em veículos de passeio e mediante contraprestação de tarifa fixada pelo Poder Público Municipal.

Paramoti - Ceará, 05 de Março de 2018.

Marcos Gerffson Alves Marinho

MARCOS GERFFSON ALVES MARINHO

Presidente da Comissão de Licitação

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

1.1. Delegação onerosa de permissões para execução do serviço de transporte individual de passageiros por táxi no município de Paramoti-CE, destinados a pessoas físicas observadas as condições estabelecidas na legislação pertinente e neste termo de referência.

1.2. Será concedida uma única permissão pelo poder público para cada interessado, em caráter personalíssimo e intransferível, em operar na Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem por embasamento legal, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei Federal 8987/95 Lei Federal 10.350/2001 e Lei Municipal 703/2016 e deste edital de licitação.

1. JUSTIFICATIVA

3.1. A regulamentação dos serviços de táxi no Município de Paramoti é de competência do poder público municipal, a delegação de permissões para exploração do serviço de táxi constitui um serviço público a ser prestado mediante outorga de permissão, nos termos da Lei Municipal 703/2016.

3.2. A relação entre o número de permissões e o número de habitantes, que é utilizada como indicador, visa assegurar o equilíbrio entre oferta e procura, portanto os serviços de táxi serão explorados através de outorga de permissão à profissionais autônomos, proprietários de um veículo.

2. DO NÚMERO DE PERMISSÕES

4.1. Serão outorgadas 11 (onze) permissões para a execução do serviço de transporte individual de passageiros por táxi, conforme planilha abaixo:

TIPO	QUANTIDADE
TAXI CONVENCIONAL	11

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. Considerando a viabilidade econômica do objeto a ser licitado em alinhamento com a peculiaridade da natureza do serviço a ser prestado

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



pelos Permissionários, fixa-se para efeitos do tipo de licitação os seguintes valores por permissão:

TIPO	VALOR
TAXI CONVENCIONAL	R\$ 10.000,00

5.2. Ainda, em razão das particularidades que envolvem a prestação do serviço licitado, o pagamento da importância fixada, por permissão, deverá ser realizada da seguinte forma:

5.2.1 -20% (vinte por cento) do valor da permissão, no ato da assinatura do Termo de Permissão.

5.2.2 - 80% (oitenta por cento) restante, parcelado em até 12 (doze) vezes.

5.3. O pagamento será realizado por meio de DAM gerado junto ao Setor de Arrecadação do Município.

6. DOS TERMOS DAS PERMISSÕES E PRAZOS

6.1. As permissões delegadas serão válidas pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogadas por igual período, e não garantirá ao Permissionário o direito à indenização quando do vencimento do prazo.

6.2. A permissão será concedida em caráter personalíssimo, precário, inalienável, impenhorável, intransferível e incomunicável, sendo vedado arrendamento ou locação da permissão.

6.3. A permissão outorgada constituirá encargo ao Permissionário de contrapartida concernente à permissão para prestação do serviço.

7. VEÍCULOS

7.1. DO TÁXI CONVENCIONAL

7.1.1. O Permissionário manterá, durante toda a execução do contrato, as características do veículo em conformidade com a proposta técnica apresentada nesta licitação, podendo, na substituição, apresentar veículo equivalente ou em condições superiores às especificadas na proposta técnica devendo obedecer às exigências da Legislação Federal e a Lei Municipal nº 703/2016, e possuir obrigatoriamente as seguintes características:

7.1.2. Atender ao modelo de espécie automóvel, com 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas, e de 4 (quatro) a 7 (sete) passageiros e, no máximo, com 10 (dez) anos de fabricação e possuir cor padrão branca.

7.1.3. Possuir taxímetro devidamente registrado e aferido pelo Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), conforme estabelecido na legislação metrológica vigente e normas expedidas pelo INMETRO;

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



7.1.4. Permanecer com suas características originais de fábrica, exceto no caso de adaptação para Gás Natural Veicular, observadas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação vigente;

7.1.5. Exibir a padronização/equipamentos descrita na Lei nº **7037/2016**, de acordo com o modelo definido pela Unidade Gestora do Serviço de Táxi.

7.1.6. Exibir a padronização (FAIXA) FIXA, de acordo com o modelo definido pela Unidade Gestora do Serviço de Táxi.

7.1.7. Os veículos serão vistoriados anualmente, devendo ser mantidas as exigências da legislação em vigor, assim como as que venham a ser regulamentadas pelo Município de Paramoti.

7.1.8. Quando em serviço, os táxis só poderão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados e cadastrados na Unidade Gestora do Serviço de Táxi mediante o Termo de Permissão;

7.1.9. O veículo destinado à prestação do serviço de táxi deverá satisfazer, além das exigências estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito e legislação correlata, as seguintes condições:

I - Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento, atestado por laudo de vistoria técnica da polícia civil;

II - Tempo de fabricação não excedente a 10 (dez) anos;

III - Estar equipado com:

a) extintor de incêndio com capacidade compatível e dentro do prazo de validade, respeitado o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito;

b) caixa luminosa com a palavra "TÁXI" fixada na parte externa do teto;

c) cintos de segurança perfeitas condições.

IV - Conter em seu interior, em local de fácil acesso dos usuários:

a) a identificação do condutor;

b) a tabela de tarifas em vigor;

c) aviso contendo a proibição de fumar;

d) alvará de outorga de permissão ou concessão;

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação na licitação o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Cédula de Identidade e CPF;

II - Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", "C", "D" ou "E".

III - Comprovante de sua residência na circunscrição do município de Paramoti.

IV - 02 Fotos 3x4;

VI - Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

Quero



P R E F E I T U R A D

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



VII - Certidão expedida pelo cartório dos feitos criminais das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

VIII - Atestado médico dispendo que o interessado encontra-se em perfeita saúde física e mental para exercer a atividade de motorista de táxi.

IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 10 de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei n.º 12.440/2011.

8.2. Prova de que é segurado do INSS, através do comprovante de inscrição de contribuinte da Previdência Social;

8.3 . Outros documentos Necessários:

- a) Declaração de aceite dos termos do Edital (Anexo V);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei n.º. 8.666/93 (anexo IX).
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente da habilitação, na formado § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo X).
- d) Declaração de que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Anexo XI).

e)Apresentar as declarações dos anexos III (Declaração de responsabilidade e compromisso) e XII (declaração de não haver fato impeditivo à sua habilitação na licitação).

f) Declaração de que não é funcionário público e de que não é detentor de outorga de serviço público ou autorização de qualquer natureza expedida pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

9. DOS PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS

9. 1. Encerrado o processo licitatório, os vencedores, terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para firmar o TERMO DE PERMISSÃO, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da parcela da contrapartida referente à permissão outorgada, a qual será emitida com as demais pelo setor de tributos do Município.

9.2. De posse do Termo de Permissão, o cessionário deverá comparecer ao Setor de Tributos da Prefeitura para a retirada do respectivo Alvará de Licença Veículo, devendo no prazo de até 90 (noventa) dias, efetuar o cadastramento do veículo junto à Unidade Gestora do Serviço Taxi, mediante a apresentação do mesmo, nas condições declaradas na proposta técnica e apresentando a seguinte documentação:

9.2.1. Além da documentação apresentada na habilitação, haverá necessidade de apresentação do veículo que contenha as características indicadas pelo licitante, na proposta técnica, para realização da vistoria, e ainda de Certificado de conclusão do curso

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, conforme exigido pelo artigo 3º, inciso II da Lei 12.468/11.

9.2.2. Cópia do Registro e Licenciamento do Veículo ou Contrato de Arrendamento Mercantil Leasing no nome do licitante, DEVENDO O VEÍCULO SER LICENCIADO NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI;

9.2.3. Laudo médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade de taxista, fornecido por médico da Rede Hospitalar de Paramoti, do INSS ou particular, devidamente registrado no CRM;

9.2.4. CÓPIA DO REGISTRO GERAL (CARTEIRA DE IDENTIDADE);

9.2.5. CÓPIA DO CPF;

9.2.6. CÓPIA CNH;

9.2.7. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO;

9.2.8. DUAS (02) FOTOGRAFIAS DE IDENTIFICAÇÃO RECENTE, TAMANHO 3X4.

9.2.9. CÓPIA DO TERMO DE PERMISSÃO.

9.2.10. CÓPIA DO ALVARÁ DE LICENÇA VEÍCULO.

IMPORTANTE: NO ATO DA VISTORIA, O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR CARACTERIZADO CONFORME PADRONIZAÇÃO DESCRITA NA LEI Nº 588/2017, DE ACORDO COM O MODELO APROVADO PELA UNIDADE GESTORA DO SERVIÇO DE TÁXI.

9.3. O classificado no processo licitatório poderá cadastrar até 02 (Dois) condutores auxiliares através de sua declaração formalizada.

9.4. Para efetivação do cadastro dos condutores auxiliares será necessária apresentação da documentação acima referida para cada condutor

10. SERVIÇOS

10.1. O Transporte individual de passageiros por táxi na cidade de Paramoti, constitui um serviço público a ser prestado mediante delegação da Secretaria de Administração à Unidade Gestora do Serviço de Taxi e será explorado através de outorga de permissão a autônomos selecionados por meio de processo licitatório.

10.2. O veículo será conduzido pelo Permissionário ou por condutores auxiliares vinculados à respectiva permissão devidamente cadastrados na Unidade Gestora do Serviço de Táxi.

10.3. Os veículos a serem incluídos no sistema por meio desta licitação deverão ser licenciados no Município de Paramoti - Ceará.

11. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4

Handwritten signature and blue mark.



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



11.1. A remuneração dos serviços de táxi terá como base a tarifa estabelecida por Decreto Municipal, devendo o veículo fazer o uso das bandeiras taximétricas.

I - Bandeira Inicial: R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos);

II - Quilômetro Rodado Bandeira 1: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

III - Quilômetro Rodado Bandeira 2: R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos);

IV - hora parada: R\$ 22,00 (vinte e dois reais);

§1º- Tarifa Final: A tarifa final será equivalente ao somatório da Bandeira Inicial com a tarifa por quilometro rodado e, se for o caso, da hora parada.

§1º. As tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema serão fixadas há seu tempo, em função da justa remuneração dos investimentos e do custo operacional.

§2º. A tarifa para os serviços de táxi será medida por meio de taxímetro - instrumento que baseado na distância percorrida e/ou no tempo decorrido que mede e informa gradualmente o valor devido pela utilização do veículo-táxi.

§3º. A tarifa será cobrada a partir dos seguintes componentes:

a) bandeirada (tarifa inicial): valor remuneratório correspondente à taxa de ocupação do veículo táxi, a partir do qual se inicia a medição;

b) bandeira 1: valor remuneratório estabelecido em função da distância percorrida;

c) bandeira 2: acréscimo à bandeira 1, de acordo com as situações de utilização do veículo táxi conforme do Regulamento do Serviço por Táxi no Município de Paramoti/CE.

d) hora parada (tarifa horária): valor remuneratório estabelecido em função do tempo ocioso do veículo.

e) A bandeirada é calculada com base no custo médio total do sistema do período ocioso, sendo este o percurso da viagem de volta sem passageiro.

f) A bandeira 1 é calculada para cobrir os custos fixos por hora de operação e o custo de movimentação do veículo em uma hora não lenta, o que equivale ao custo total horário, sem considerar a ociosidade, pois esta será remunerada pela bandeirada.

RUA 04, S/N - BAIRRO PREFEITO ARACI SANTOS, PARAMOTI, CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1338

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4